



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 2972 - 27 de junho de 2025

ATOS DA CVI

INFORMATIVO - ADIAMENTO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **INFORMA o ADIAMENTO** da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para "DEBATER E ESCOLHER A REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE TERÃO ASSENTO JUNTO AO CONSELHO, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.4.885/2007".

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº E79E715B10B89A868FD9414E210DC904507FCAE0
UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90022/2025

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023 e a Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade "Pregão" sob a forma "Eletrônica" nº 10/2025", do tipo "menor preço unitário" conforme o Processo Licitatório nº 22/2025, destinado ao recebimento de propostas para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de administração de programa de estágio da Câmara de Vereadores de Itajaí, através de agente de integração para concessão de vagas de estágio curricular, obrigatória ou não, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino da rede pública ou privada, de nível médio ou superior, sediadas no Município de Itajaí/SC**. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 18/07/2025. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas,193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone(47) 3405-6000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, celebrado entre o Instituto de Previdência de Itajaí e a empresa Dixi Vext Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda, CNPJ nº 15.077.663/0001-81, cujo objeto trata do direito de uso por prazo indeterminado do software de tratamento de ponto eletrônico Dixi Ponto, com infraestrutura em nuvem, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, com vigência prevista de 01/07/2025 a 30/06/2026.

A assinatura do referido termo ocorreu em 25/06/2025, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, processo administrativo nº 338/21/ADM.

Motivo: Desistência da prorrogação contratual, diante de impossibilidade de tramitação via sistema e-Sfinge, em razão da vigência da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, 27/06/2025

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente IPI

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.665, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) OU DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (DIS) DE QUE TRATA O INCISO V DO CAPUT DO ARTIGO 124-B E O INCISO VIII DO CAPUT DO ARTIGO 124-C DA LEI ESTADUAL N° 14.675, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para os requerimentos de Declaração de Utilidade Pública (DUP) ou Declaração de Interesse Social (DIS), e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 212520-2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regidos por este Decreto os critérios e procedimentos para a tramitação dos pedidos de Declaração de Utilidade Pública (DUP) ou Declaração de Interesse Social (DIS) no Município de Itajaí, de acordo com o disposto no inciso V do caput do art. 124-B, e no inciso VIII do caput do art. 124-C, da Lei nº 14.675/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º O pedido de DUP ou DIS será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, desde que comprovados os seguintes requisitos:

- I - inexistência de alternativa técnica e locacional para a instalação do empreendimento;
- II - alta relevância;
- III - interesse municipal;

IV - similaridade da atividade proposta em relação a uma das atividades elencadas no art. 124-B ou no art. 124-C da Lei nº 14.675/2009, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V do caput do art. 124-B e do inciso VIII do caput do art. 124-C da Lei nº 14.675/2009, o pedido de DUP ou DIS deverá, também, demonstrar a similaridade da atividade proposta com uma das atividades listadas no art. 124-B ou no art. 124-C da Lei nº 14.675/2009, conforme o caso.

Art. 3º A utilidade pública ou o interesse social será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para os fins previstos nas leis ambientais, terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Para instrução do processo com vistas à DUP ou DIS previstas no inciso V do caput do art. 124-B e no inciso VIII do caput do art. 124-C da Lei nº 14.675/2009, deverá ser encaminhado ao, através do sistema Aprova Digital, requerimento formulado pela pessoa jurídica interessada, assinado por representante legal ou preposto devidamente constituído por procuração, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88304-053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 II - estatuto social;
 III - procuração, quando for o caso;
 IV - transcrição ou matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel;
 V - documento técnico, devidamente assinado e com identificação do responsável técnico, apresentando:
 a) justificativa do pedido com a indicação da finalidade da DUP e/ou DIS;
 b) as informações gerais do empreendimento (número de empregos, valor do investimento, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Município, entre outros);
 c) dimensões das áreas de terras necessárias à implantação do empreendimento;
 d) justificativa fundamentada que permita atestar a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;
 e) resumo do estudo ambiental protocolado no processo de licenciamento/regularização ambiental;
 f) se for o caso, a área exata a ser suprimida, expressa em hectares, com definição da fitofisionomia, indicando formação, primária ou secundária, e estágio sucessional;
 g) síntese dos impactos ambientais, das medidas mitigadoras e/ou compensatórias;
 h) planta contendo os polígonos da área total e da área que sofrerá a intervenção ambiental, impressa e em formato digital adequado para o armazenamento único e integral dos dados; e
 i) anotação de responsabilidade técnica das informações prestadas;
 VI - arquivos digitais dos desenhos da delimitação da área de intervenção para emissão de DUP ou DIS e do projeto a ser avaliado;
 VII - minuta do ato de DUP ou DIS, conforme Anexo Único deste Decreto;
 VIII - cronograma físico-financeiro preliminar do empreendimento;
 IX - Licença Ambiental Prévia (LAP) ou manifestação do órgão ambiental competente liberando a localização do empreendimento, quando exigido pela legislação ambiental; e
 X - certidão negativa de débitos municipais atualizada.
 § 1º Os arquivos digitais com a representação dos objetos, previstos no inciso VI do caput deste artigo, deverão ser entregues no formato Shapefile, sem existência de vazios de mapeamento.
 § 2º Não serão aceitos arquivos georreferenciados nos formatos nativos do ambiente Computer-Aided Design (CAD).
 § 3º Os arquivos deverão ser elaborados em coordenadas geográficas e referenciadas ao Datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro (SGN) e do Sistema Cartográfico Nacional (SCN), estabelecido conforme a Resolução IBGE nº 1, de 24 de fevereiro de 2015, como SIRGAS2000, sob o código EPSG: 31982.
 § 4º A escala de produção dos dados deverá ser definida de acordo com a natureza do fenômeno representado.
 § 5º Os metadados, redigidos conforme o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), deverão ser entregues no formato.docx, com a mesma nomenclatura do Shapefile correspondente.
 § 6º Mediante justificativa e fundamentação, a fim de instruir o processo, poderá ser solicitada a apresentação de documentação complementar.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 5º Os empreendimentos que postularem a DUP ou a DIS deverão ter seus atributos técnicos detalhados em formulário eletrônico indicado pelo INIS no momento de sua formalização.
 § 1º O processo devidamente instruído será encaminhado pelo INIS à Comissão Técnica, para manifestação quanto à possibilidade ou não do deferimento do pleito.
 § 2º A Comissão Técnica, por meio de seu presidente, poderá solicitar apoio técnico de órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme a natureza da atividade pretendida, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta do órgão.
 § 3º Após avaliação da Comissão Técnica, a Procuradoria do Município deverá elaborar a minuta de Decreto de DUP ou DIS, observado o modelo padrão constante do Anexo Único deste Decreto, para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal.
 § 4º O Município de Itajaí deverá manter, em sua página eletrônica, a relação de empreendimentos declarados de utilidade pública ou de interesse social, instituída exclusivamente para os fins previstos nas leis ambientais vigentes.

Art. 6º A Comissão Técnica, a ser nomeada através de portaria do Prefeito Municipal, será composta por:
 I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
 II - 1 (um) representante do INIS;
 III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH; e
 IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
 § 1º A Presidência/Coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito.
 § 2º O Presidente será substituído, nas suas faltas e/ou impedimentos, pelo representante da SEDUH.
 § 3º As regras de competência e funcionamento da Comissão Técnica serão objeto de instrução conjunta editada pelo INIS, SEDUH e Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º A Comissão Técnica emitirá parecer conclusivo acerca do requerimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Para fins de instrução do processo e enquadramento da atividade como sendo de utilidade pública ou interesse social, serão adotados critérios que:
 I - considerem a geração de emprego e renda à sociedade Itajaiense;
 II - considerem o incremento dos níveis de tecnologia e competitividade da economia municipal;
 III - considerem a tipologia das atividades;
 IV - contribuam:
 a) para o desenvolvimento sustentável do meio ambiente;
 b) para a desconcentração econômica e espacial das atividades produtivas; e
 c) para o desenvolvimento local;
 V - avaliem outros itens que se fizerem pertinentes.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 9º Os empreendimentos que promoverem a mudança de sua sede e/ou denominação social deverão solicitar a retificação dos dados no decreto de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Art. 10. A DUP ou DIS não implica no deferimento do requerimento de licenciamento ambiental, supressão de vegetação, outorga para utilização de recursos hídricos ou qualquer outra autorização para intervenção ou utilização de recursos naturais, os quais somente serão efetivados por meio de procedimento próprio junto ao órgão ambiental.

Art. 11. Não será concedida DUP ou DIS para os casos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 124-B e nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do caput do art. 124-C da Lei nº 14.675/2009.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECRETO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
EMPREENDIMENTO DE [ATIVIDADE DA EMPRESA] DA
[NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INSERIR CNPJ], COM
SEDE NO(A) [ENDERECO COMPLETO] DE INTERESSE
MUNICIPAL, DESTINADO À [INCLUIR INFORMAÇÃO]**

O Prefeito do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso VII do art. 47 da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para os requerimentos de Declaração de Utilidade Pública (DUP) ou Declaração de Interesse Social (DIS),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública e/ou de Interesse Social o empreendimento de [ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA] da [NOME DA EMPRESA], de interesse municipal, destinado à fabricação [INCLUIR INFORMAÇÃO], nos termos do art. 124-A da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009 (Código Estadual do Meio Ambiente) e do art. 8º da Lei federal nº 12.651, de 25 de março de 2012 (Código Florestal).

Parágrafo único. A presente Declaração de Utilidade Pública é instituída exclusivamente para os fins previstos nas leis ambientais mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) observará o disposto na legislação ambiental vigente, em especial na Lei federal nº 12.651, de 2012 (Código Florestal) e na Lei nº 14.675, de 2009 (Código Estadual do Meio Ambiente), e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, [DATA DE PUBLICAÇÃO]



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.780, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA
A ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE
CABEAMENTO SUBTERRÂNEO DESTINADO À
TRANSMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS,
TELEFONIA E TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objetivo e Conceitos

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes urbanísticas para a instalação e organização das redes de infraestrutura de cabeamento subterrâneo destinadas à transmissão de telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo e demais serviços de empresas compartilhadoras, com o objetivo de promover a ordenação do espaço urbano, a estética das vias públicas e a qualidade dos serviços prestados, respeitando as competências constitucionais, legais e infralegais.

§ 1º Nas vias públicas que disponham de infraestrutura adequada para a passagem subterrânea de cabeamento, a instalação das novas redes deverá ser exclusivamente subterrânea.

§ 2º Considera-se infraestrutura adequada as vias públicas que possuam estrutura para passagem subterrânea de cabeamento.

CAPÍTULO II DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção I Instalação de Redes Subterrâneas

Art. 2º As empresas prestadoras dos serviços mencionados no art. 1º realizarão novas ligações de rede exclusivamente por meio de cabeamento subterrâneo nas vias com infraestrutura adequada, conforme definição do órgão municipal competente.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, dentro de sua competência e considerando as questões técnicas pertinentes, estabelecerá metas escalonadas para a adaptação das empresas de telecomunicação proprietárias de cabos aéreos, definindo critérios técnicos e prazos para a



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

conversão progressiva do cabeamento aéreo para subterrâneo, sem interferir na competência privativa da União.

§ 2º A fiscalização do cumprimento destas diretrizes será exercida pelo órgão municipal competente.

Seção II Exceções e Alternativas

Art. 3º Nos casos em que a instalação subterrânea seja tecnicamente inviável, as prestadoras de serviços poderão apresentar ao órgão municipal competente justificativa fundamentada ou projetos alternativos, acompanhados de:

I - relatório técnico detalhado da inviabilidade da instalação subterrânea;

II - propostas de alternativas para mitigar impactos urbanísticos e visuais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

III - plano de manutenção da infraestrutura alternativa proposta, sujeito à aprovação do órgão municipal.

CAPÍTULO III NORMAS TÉCNICAS E SANÇÕES

Seção I Padrões Técnicos

Art. 4º As redes subterrâneas instaladas no município deverão atender aos padrões técnicos definidos pela ANATEL e às normas municipais de ocupação do solo, assegurando segurança, manutenção e compatibilidade com o planejamento urbanístico local.

Seção II Sanções Administrativas

Art. 5º O descumprimento das diretrizes desta Lei sujeitará as empresas a sanções administrativas, aplicadas pelo órgão municipal competente, de forma progressiva e conforme regulamentação própria do Poder Executivo Municipal:

I - advertência por escrito, com prazo para adequação;

II - multa pecuniária proporcional à gravidade da infração, limitada à competência municipal, no valor de 100 (cem) UFM;

III - notificação à ANATEL para adoção de medidas cabíveis, em caso de descumprimento de normas técnicas federais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos necessários à sua implementação, em harmonia com a legislação federal e as competências da ANATEL.

Prefeitura de Itajaí, 26 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

INFRAÇÃO
IVF 019/25

DATA: 16/06/2025
HORA: 16:35

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

AUTUADO

VANDERLEI MACHADO

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE GOTTAIDI, N80 - ESPINHEIROS

DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO IVF 019/25

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 01 (UM) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.426/2024 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2025 fica atualizado para R\$ 241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2025, a todo a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente da obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão se impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

PUBLICADO EM EDITAL
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


ISABELLA VECCHINI FERRAZ
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2629301

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2025
Processo Sipe nº 139491/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, para serviços postais e de encomendas, abrangendo a coleta, tratamento, transporte e entrega de correspondências e volumes, com cobertura em todo o território nacional, incluindo serviços de carta simples, carta registrada, encomendas expressas e econômicas, mala direta postal, bem como serviços de logística reversa, pelo valor de R\$ 693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais), com fundamento artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 19 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, DE RISCOS DIVERSOS E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA A 39ª FESTA DO COLONO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 03 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 27 de junho de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 04 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de junho de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

Processo Sipe nº 172979/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **QUINTETO SAMBA AI LTDA ME**, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 26 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

CHAVE TCE:

C58AB7E4468778A6D8B195654D2C80CA3C6B9242
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 14 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 14 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

CHAVE TCE:

6A392B111D4FD8C9B33BB77947B4D8F10ABD14F9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **13h15min do dia 11 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **13h15min DO DIA 11 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

CHAVE TCE:

AC2155E74B46C99863BCAE3A4A7CACEA05FF91C3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 15 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CAMINHÕES TOCO COM CAÇAMBAS BASCULANTE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 15 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 090/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS RÁDIOS HT DOS AGENTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

5407 - DRJ RADIOCOPMUNICACAO LTDA (83.159.087/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	97491 - BATERIA DGP 8050 MOTOROLA BATERIA DGP 8050 MOTOROLA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2100 MAH TECNOLOGIA INRES, ION DE LITION RESISTENTE CLASSIFICAÇÃO IP68 (BATERIA ORIGINAL).	Un	Motorola	60	1.483,33	88.999,80
				Total		88.999,80

Itajaí, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 095/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE OTOEMISSÕES ACÚSTICAS E APARELHO DE PEATE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

51390 - AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA (00.497.262/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	97415 - APARELHO DE OTOEMISSÕES ACÚSTICAS	Un	NATUS MEDICAL DENMARK APS	2	22.200,00	44.400,00
				Total		44.400,00

Itajaí, 23 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 092/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

35290 - CARLOS HUMBERTO MARTINS (35.078.950/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	72198 - Lavagem completa de veículos de passeio e pickups (lavagem com shampoo e cera, aspiração e limpeza interna, e preenchimento nos pneus)	SV	serviço	72	70,00	5.040,00
2	75506 - Lavagem completa de motos, lavagem completa com silicone e preenchimento nos pneus com água e sabão.	SV	serviço	1.104	33,80	37.315,20
3	72200 - Lavagem completa de utilitários (lavagem com shampoo e cera, aspiração e limpeza interna e preenchimento nos pneus)	SV	serviço	744	59,20	44.044,80
				Total		86.400,00

Itajaí, 26 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 098/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

76 - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (80.738.016/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	91227 - MEIO RIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP. 1,00M X 0,12M X 0,05M, COMPO. 0,80M X 0,12M X 0,05M	Un	PROPRIA	1.200	25,00	30.000,00
11	24432 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 120X120X10 Armação deço biapoiada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	90	383,00	34.470,00
12	24433 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 120X120X15 Armação deço biapoiada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	90	490,00	44.100,00
14	24435 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 130X130X15 Armação deço biapoiada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa	Un	PROPRIA	90	780,00	70.200,00
15	24436 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 140X140X15 Armação deço biapoiada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	45	679,00	30.555,00
16	24437 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 140X140X15 Armação deço biapoiada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	45	915,00	41.175,00
26	80734 - CALHA 1,00 M X 0,60 M X 0,12 M X 0,05 M	Un	PROPRIA	500	223,40	111.700,00
27	80734 - GRELHA 0,80 X 0,50 X 0,12 M - BOCA DE LOBO	Un	PROPRIA	1.000	120,00	120.000,00
28	80734 - GRELHA 1,00 M X 0,45 M X 0,10 M - BOCA DE LOBO	Un	PROPRIA	2.700	155,00	418.500,00
39	90203 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 40CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPERTURA DE 16 KN/M ESPESSURA 6,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER OS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORME TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 113.	Un	PROPRIA	8.000	80,00	640.000,00



40	90204 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 50CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPERTURA DE 20 KN/M ESPESSURA 6,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER OS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORME TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 113.	Un	PROPRIA	1.000	76,00	76.000,00
45	90209 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 150CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPERTURA DE 90 KN/M ESPESSURA 13,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER OS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORME TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 2 X TELA MF 196.	Un	PROPRIA	500	870,00	435.000,00
46	90211 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 40CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPERTURA DE 16 KN/M ESPESSURA 6,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER OS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORME TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 113.	Un	PROPRIA	3.000	118,00	354.000,00
49	90214 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 80CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPERTURA DE 72 KN/M ESPESSURA 10,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER OS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORME TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 2 X TELA MF 196.	Un	PROPRIA	5.000	320,00	1.600.000,00
50	90215 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 100CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPERTURA DE 90 KN/M ESPESSURA 11,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER OS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORME TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO	Un	PROPRIA	1.500	420,00	630.000,00



	DEVERÁ SER SUBSTITUIDOS, ARMADURA MINIMA 2 X TELA MF 159					
51	9214 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO 9214 COM 120CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESSURA 13,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 2 X TELA MF 159	Un	PROPRIA	1.000	700,00	700.000,00
56	97726 - GUARDA CORPO CONCRETO ARMADO 1,50M X 1,50M X 0,10M	Un	PROPRIA	50	668,00	33.400,00
57	80735 - MESA DE XADREZ 0,30M - COM TUBO CENTRAL E 4 BANCOS DE 0,30M X 0,60M	Un	PROPRIA	30	1.105,00	33.150,00
58	97735 - MEIO-RO 0,65M X 0,30M X 0,10M	Un	PROPRIA	5.000	20,00	100.000,00
59	97736 - CALHA PARA PISO C/ GRELHA 1,00M X 0,145M X 0,145M - QUADRADA	Un	PROPRIA	10.000	180,00	1.800.000,00
63	97730 - TAMPA PARA POÇO DE VISTA EM CONCRETO ARMADO - 1,20M X 1,20M X 0,20M	Un	PROPRIA	100	2.042,24	204.224,00
64	97731 - TAMPA PARA POÇO DE VISTA EM CONCRETO ARMADO - 1,50M X 1,50M X 0,20M COR CINZA NATURAL - 1,20M X 1,20M X 0,20M - MPA 35 OU SUPERIOR, TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO CLASSE D400 CARGA MÁXIMA 40 TONELADAS;	Un	PROPRIA	100	2.509,20	250.920,00
65	97732 - TAMPA PARA POÇO DE VISTA EM CONCRETO ARMADO - 1,80M X 1,80M X 0,20M COR CINZA NATURAL - 1,80M X 1,80M X 0,20M - MPA 35 OU SUPERIOR, TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO CLASSE D400 CARGA MÁXIMA 40 TONELADAS;	Un	PROPRIA	100	3.733,20	373.320,00
	Total			8.130.714,00		

51461 - COMÉRCIO ROCAMEL LTDA (03.361.175/0002-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	80737 - PÉ DE BANCO DE CONCRETO (0,80 M x 0,55 M x 0,06 M) - SEM MADEIRA	Un	KRETA	1.000	59,00	59.000,00
	Total			59.000,00		

47710 - CONSTRUTORA CARDEAL ENGENHARIA LTDA (50.182.196/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3545 - LAJOTA DE CONCRETO 30X30X10CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa. ART DE FORNECIMENTO. TOLERÂNCIA MÁXIMA DA ESPESSURA +/- 4,0MM. NÃO SERÁ TOLERADA PEÇAS DISFORMES E DE BAIXO ACABAMENTO SUPERFICIAL, OU QUE APRESENTAREM BICHEIRAS E TRINCAS. AS LAJOTAS ENTREGUES NO PATÃO DA SMU OU CAC'S DEVERÁ SER EM PALETES E AS LAJOTAS ENTREGUES NAS OBRAS SERÃO SOLTAS, PORÉM COM MEDIDA EFEITIVA DA RUA ACABADA.	m ²	PROPRIA	5.000	85,00	425.000,00

	ENTREGUES NO PATÃO DA SMU OU DOS CAC'S DEVERÁ SER EM PALETES E AS LAJOTAS ENTREGUES NAS OBRAS SERÃO SOLTAS, PORÉM COM MEDIDA EFEITIVA DA RUA ACABADA.					
5	90189 - MEIA LAJOTA DE CONCRETO 20X25X08CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa. ART. DE FORNECIMENTO. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ESPESSURA 3,2MM NÃO SERÁ TOLERADA PEÇAS DISFORMES E DE BAIXO ACABAMENTO SUPERFICIAL, OU QUE APRESENTAREM IMPERFEIÇÕES E TRINCAS, AS LAJOTAS ENTREGUES NO PATÃO DA SMU OU CAC'S DEVERÁ SER EM PALETES E AS LAJOTAS ENTREGUES NAS OBRAS SERÃO SOLTAS, PORÉM COM MEDIDA EFEITIVA DA RUA ACABADA.	Un	PROPRIA	10.000	2,79	27.900,00
6	3546 - MEIA LAJOTA DE CONCRETO 30X30X10CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa. ART DE FORNECIMENTO. TOLERÂNCIA MÁXIMA DA ESPESSURA +/- 4,0MM. NÃO SERÁ TOLERADA PEÇAS DISFORMES E DE BAIXO ACABAMENTO SUPERFICIAL, OU QUE APRESENTAREM BICHEIRAS E TRINCAS. AS LAJOTAS ENTREGUES NO PATÃO DA SMU OU DOS CAC'S DEVERÁ SER EM PALETES E AS LAJOTAS ENTREGUES NAS OBRAS SERÃO SOLTAS, PORÉM COM MEDIDA EFEITIVA DA RUA ACABADA.	Pc	PROPRIA	5.000	5,79	28.950,00

48457 - J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (00.110.127/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	20023 - GRELHA DE CONCRETO 40X60X10 COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO	Un	ai	4.500	58,50	263.250,00
3	20024 - GRELHA DE CONCRETO 40X70X10 COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO	Un	ai	3.000	68,50	205.500,00
22	24427 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 80X80X15 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	ai	60	277,00	16.620,00

	91275 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PERFURADO PARA DRENAGEM, ENCAIXO MACHO FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM. TUBO DE CONCRETO SIMPLES PERFURADO PARA DRENAGEM, ENCAIXO MACHO FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM. TUBO DE CONCRETO SIMPLES PERFURADO PARA DRENAGEM, ENCAIXO MACHO FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM.	Un	ai	700	26,90	18.830,00
--	---	----	----	-----	-------	-----------

69	24424 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 80X80X10 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	ai	300	297,90	89.370,00
Total						593.570,00

47789 - L.C DA LUZ BUHRER TELAS (16.713.222/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9339 - MEIO-RO DE CONCRETO - MODELO JARDIM - 50X20X8CM. ART. DE FORNECIMENTO.	Un	PROPRIA	1.000	22,44	22.440,00
60	24431 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 100X10X15 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	10.000	3,69	36.900,00
62	97729 - BLOCO DE CONCRETO 0,19 M X 0,19 M X 0,39M - CLASSE "C" 3MPa. VEDAÇÃO - CLASSE "C" 3MPa - ART DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	Un	PROPRIA	10.000	4,99	49.900,00
Total						109.240,00

44037 - L.R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (45.393.471/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	24431 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 100X10X15 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	80	365,00	29.200,00
13	24434 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 130X130X10 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	90	620,00	55.800,00
18	24439 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 150X150X10 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	40	1.050,00	42.000,00
19	24422 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 60X60X10 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	400	100,00	40.000,00
21	24405 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 70X70X15 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	300	180,00	54.000,00
23	24428 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 90X90X10 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	300	250,00	75.000,00
24	24429 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 90X90X15 Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.	Un	PROPRIA	30	375,00	11.250,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br

	Armação de aço biplaciada (barra cruzada nas duas direções) de 8mm com espaçamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa.					
29	90193 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 10 X 20CM. ART. DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	Un	PROPRIA	10.000	3,10	31.000,00
30	90194 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 15 X 20CM. ART. DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	Un	PROPRIA	500	3,60	1.800,00
32	9338 - BLOCO DE CONCRETO 30CM. ART. DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	Un	PROPRIA	1.000	17,00	17.000,00
33	9338 - CALHA DE CONCRETO 40CM. ART. DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	Un	PROPRIA	1.500	26,00	39.000,00
35	9342 - MEIO-RO DE CONCRETO 80X30X10CM. ART. DE FORNECIMENTO. ARMADURA MÍNIMA 2 BARRAS DE 4,2 MM.	Un	PROPRIA	4.500	15,00	67.500,00
36	90778 - MOBRAO ALAMBRADO 3,00M	Un	PROPRIA	1.000	54,00	54.000,00
37	90779 - MOBRAO RETO 2,50M	Un	PROPRIA	1.300	35,00	52.500,00
54	9343 - LAJOTA DE CONCRETO 25X25X08CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa. ART. DE FORNECIMENTO. TOLERÂNCIA MÁXIMA DA ESPESSURA +/- 3,2MM. NÃO SERÁ TOLERADA PEÇAS DISFORMES E DE BAIXO ACABAMENTO SUPERFICIAL, OU QUE APRESENTAREM BICHEIRAS E TRINCAS. AS LAJOTAS ENTREGUES NO PATÃO DA SMU OU DOS CAC'S DEVERÁ SER EM PALETES E AS LAJOTAS ENTREGUES NAS OBRAS SERÃO SOLTAS, PORÉM COM MEDIDA EFEITIVA DA RUA ACABADA.	mp	PROPRIA	10.000	38,00	380.000,00
61	97728 - BLOCO DE CONCRETO 0,14 M X 0,19 M X 0,34M - CLASSE "B" 6MPa. BLOCO DE CONCRETO DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	Un	PROPRIA	10.000	5,70	57.000,00
66	97733 - MEIO-RO 0,80M X 1,01M X 0,26M	Un	PROPRIA	500	32,00	16.000,00
67	97734 - MEIO-RO 0,80M X 1,03M X 0,26M	Un	PROPRIA	1.000	35,00	35.000,00

Total 1.058.050,00

11683 - MARIA LUCIA SILVA OLEGARIO (00.076.255/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	90205 - TUBO DE CONCRETO ARMADO P/1, COM 40CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 24 KN ESPESSURA 6,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO E NORMAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 113.	Un	MARCA PRÓPRIA	7.000	120,50	843.500,00

14171 - PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (00.556.052/0001-49)

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	40288 - TUBO LÂO RETANGULAR MACIÇO PARA CAIXA 0,25 X 0,15 X 0,8 CM.	Un	PROPRIA	30.000	1,50	45.000,00
34	20022 - CALHA DE CONCRETO DE 50CM. ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	Un	PROPRIA	500	52,90	26.450,00
47	90212 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 50CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPURA DE 40 KN/M ESPESURA 8,0 CM. ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	Un	PROPRIA	1.000	157,00	157.000,00
	Total					228.450,00

51020 - RONCELLI ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (97.486.948/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3552 - GELO BAJANO DE CONCRETO 100 X 23 (MÉDIA) X 20 CM. ART DE FORNECIMENTO, ARMADURA MÍNIMA 1 BARRA 4,2 MM.	Un	PROPRIA	400	32,00	12.800,00
9	24448 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 100X100X10	Un	PROPRIA	200	310,00	62.000,00
	Armação de aço biplaciada (para cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa					
17	24448 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 150X150X10	Un	PROPRIA	100	839,00	83.900,00
	Armação de aço biplaciada (para cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa					
20	24424 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 70X70X10	Un	PROPRIA	400	105,00	42.000,00
	Armação de aço biplaciada (para cruzada nas duas direções) de 8mm com espacamento de 10 cm. Concreto com resistência mínima 30 MPa					
31	3553 - CAIHA DE CONCRETO DE 30CM. ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	Un	PROPRIA	1.000	17,90	17.900,00
38	90201 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPURA DE 40 KN/M ESPESURA 8,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS, ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159.	Un	PROPRIA	8.000	28,40	227.200,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	90204 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 80CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPURA DE 48 KN/M ESPESURA 8,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS, ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159.	Un	PROPRIA	5.000	195,00	975.000,00
43	90213 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 100CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPURA DE 60 KN/M ESPESURA 10,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS, ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159.	Un	PROPRIA	7.000	265,00	1.855.000,00
44	90208 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 120CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPURA DE 40 KN/M ESPESURA 11,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS, ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159.	Un	PROPRIA	1.000	565,00	565.000,00
48	90213 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 60CM DIÂMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPURA DE 24 KN/M ESPESURA 8,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS, ARMADURA MÍNIMA 2 X TELA MF 159.	Un	PROPRIA	5.000	174,00	870.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br

	VALORES DE DIMENSÃO, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIA OS TUBOS COM ENCAIXES QUERBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 2 X TELA MF-196 OU 1 TELA MF 159				
68	97737 - TUBO 0,30M PA1 - FIBRA DE AÇO	Un	PROPRIA	10.000	62,00
	Total				5.862.200,00

Itajaí, 26 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 083/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima assinada foi julgada, sendo adjudicada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

51388 - 60.921.114 CARLOS EDUARDO PEREIRA (60.921.114/0001-04)

lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	63639 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML	FARDO	Serra Catarinense	667	15,85	10.571,95
		EMBALADO EM FARDO COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA					
1	2	63640 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML	CX	Serra Catarinense	1.234	24,42	30.183,12
		EMBALADO EM CAIXA COM 48 UNIDADES DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA					
1	3	63641 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML	FARDO	Serra Catarinense	970	13,85	13.434,50
		EMBALADO EM FARDO COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA					
2	4	63642 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS BOMBOINA DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, DENTRO DA VALIDADE DA ABINAM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DA ÁGUA MINERAL), AS TAMPAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁZAMENTOS E GÁS ANTÍNGUA, A SUA INVOLVEDADE ATRAVÉS DE Lacre TÉRMICO. O GARRAFÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO COM UM ENVÓLUCRO PLÁSTICO EXTERNO, O RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE MICROBOLÓGICA.	Un	ACQUA10	44.573	9,69	431.912,37
		VALIDADE DE 20 LITROS (PARA ÁGUA MINERAL) COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.					
		Total					497.046,66

51389 - CLM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (53.102.496/0001-70)

lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6	2040 - REPOSIÇÃO DE GÁS P 45 COM CERTIFICAÇÃO DA ANP	Recarga	LIQUIGÁS	226	345,4534	78.072,47
3	7	2344 - REPOSIÇÃO DE GÁS P 13 COM CERTIFICAÇÃO DA ANP	Recarga	LIQUIGÁS	604	102,1979	61.727,53
		Total					139.800,00

Itajaí, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS

12525 - MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA (79.391.157/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	66139 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SV	serviço	23.000	38,50	885.500,00
				Total		885.500,00

Itajaí, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 95.836.771/0001-20

Quadro Societário: Robson Rogerio de Borba, Airison Ambrosi, Alcione Melo Ramos, Ten Equity LTDA, Jose Marcio Ramalho, Giovani de Bortoli, Alexandre Hwizdaleck

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 197084/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato, pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado

Data Assinatura: 24/06/2025

Valor: 241.570,68 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 192309/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/07/2025 a 31/08/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexada.

Data Assinatura: 16/06/2025

Valor: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: Jeremias Evaristo Nunes, Josiane Marchi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 190322/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE III – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ BAÚ COM MOTORISTA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato, pelo período de 01/07/2025 a 31/08/2025 em razão de que tendo em vista que o objeto deste, por se tratar de serviços de natureza indispensável, na medida em que realiza a remoção e transporte de entulhos, serviços de carregamento de

materiais asfálticos, como também areia, barro, artefatos de cimento, entre outros e auxilia nos diversos serviços de drenagem e manutenção de vias em todo o município, logo, a inexistência de vínculo contratual pode acarretar em maiores prejuízos à coletividade, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/06/2025

Valor: 48.224,84 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 70223/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato pelo período de 01/07/2025 a 31/07/2025, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços, e que, o processo licitatório que visa a nova contratação encontra-se em processo de análise através dos SIPE 150649/2025 e SIPE 98675/2025, também através do PE 071/2025 para a elaboração do contrato, pela Secretaria de Obras, o que aliado ainda, as fases posteriores, de eventuais recursos, e até mesmo contratações, podem elevar o período sem a cobertura contratual, e, portanto, de inexistência de serviços, que como dito, se mostram essenciais, conforme justificativa anexa ao processo supracitado (evento 232).

Data Assinatura: 24/06/2025

Valor: 128.695,34 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA

CNPJ: 11.214.586/0002-94

Quadro Societário: Brusque Participações LTDA, Adalberto da Silva, Sergio Reinaldo Hang

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 111317/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (INFRAESTRUCTURE AS A SERVICE – IaaS), PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA – SETEC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2026, para atendimento da demanda de prestação de serviços em computação em nuvem, conforme justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de tecnologia – SETEC, anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/06/2025

Valor: 275.882,28 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato: CONTRATO N° 125/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: QUINTETO SAMBA AÃ± LTDA ME

CNPJ: 10.290.726/0001-60

Quadro Societário: Sergio Brasil Dourado dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 078/2025

Número do Processo: 172979/2025

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo para apresentação no palco principal da 39ª Festa do Colono.

Data Assinatura: 25/06/2025

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: A vigência deste contrato limita-se à data de realização da apresentação e ao respectivo prazo para efetivação do pagamento.

Extrato: CONTRATO 9912466218/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉCOMUNICAÇÕES

CNPJ: 34.028.316/0028-23

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 058/2025

Número do Processo: 139491/2025

Objeto: Contratação de serviços postais e de encomendas, abrangendo a coleta, tratamento, transporte e entrega de correspondências e volumes, com cobertura em todo o território nacional, incluindo serviços de carta simples, carta registrada, encomendas expressas e econômicas, mala direta postal, bem como serviços de logística reversa, com o objetivo de atender as necessidades administrativas operacionais do Município de Itajaí /SC.

Data Assinatura: 19/06/2025

Valor: 693.500,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de 19/06/2025.



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2921/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2920/2025, de 25 de junho de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2968 de 25 de junho de 2025, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **LEONARDO BECKERT**, matrícula 1125402:

Onde se lê: “pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço)”

Leia-se: “pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025”

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2922/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL -INIS**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo, a contar de 01 de julho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	William Souza Vieira	2701901

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2923/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1029/2025/DGP/SME, e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2724701	Cintia Silva Oliveira	40	03/07/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2924/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1022/2025/DGP/SME e SIPE nº 210196/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2768901	Jaqueline Santos Ferreira	Agente em Atividades de Educação	18/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2925/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1032/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 210331/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1906303	Suelen Priscila Jacinto	Agente em Atividades de Educação	I	II	12/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTEARIA N.º 2926/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1037/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 211486/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1847301	Treicy Michele Ruediger	Agente em Atividades de Educação	I	II	12/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2927/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1031/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 210315/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1503201	Cristiane Mara Silva	Professor- Anos Infantil	III	IV	12/06/2025
1259312	Josiane Roberta Santos de Souza	Professor – Matemática	II	III	12/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2928/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 211800/2025-e, e as informações advindas da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Letícia Gonçalves Ricardo Lima	2514503	40h	Professor	20/10/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTEARIA N.º 2929/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1038/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 211451/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
3046003	Maria de Lourdes Miguel	Professor – Anos Iniciais	II	III	13/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2930/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 900/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Karina Kettillin dos Santos Martins	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/07/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 2931/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1030/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 210307/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1686705	Graziela Coelho Bento Nascimento	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	16/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2932/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1039/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 211508/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1498510	ELIZABETE AZEVEDO REBELO	Professor- Anos Iniciais	A8-20H	A9-20H	24/06/2025
1121314	FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA TONIAZZO	Professor- Geografia	A6-20H	A7-20H	24/06/2025
691314	ISABEL CRISTINA DAS NEVES	Professor- Anos Iniciais	B4-40H	B5-40H	26/06/2025
1252506	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor- Educação Física	B6-40H	B7-40H	23/06/2025
1256005	JEAN CARLOS BENASSI	Professor- Ciências	A5-10H	A6-10H	24/06/2025
1687007	JULCILENE KOCHANSCKI PEDRINI	Supervisor Escolar	A2-40H	A3-40H	24/06/2025
2347202	KEILA KALBUSCH SANTANA	Professor- Anos Iniciais	A2-40H	A3-40H	18/06/2025
676404	LEIDI CENSI BENVENUTTI	Professor- Arte	B2-10H	B3-10H	23/06/2025
1289511	LILIANE DA SILVA VICENTE	Professor- Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	19/06/2025
2344301	MARILZA TRISTÃO	Professor- Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	22/06/2025
2110403	NICOLLE ELIS BACK DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	A2-30H	A3-30H	18/06/2025
2010702	RODRIGO ALEXANDRE MENDES DA COSTA	Professor- Educação Física	A8-30H	A9-30H	19/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2933/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 287/2025 – SIPE nº 212237/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Pedro Rosa Apestegui	2680001	Assessor	01427069537	B	31/12/2028

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2934/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1040/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 211516/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1936003	ALINE DAIAINE SOUZA BRITO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	22/06/2025
612901	DAIANA CRISTINA SANTIN	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	19/06/2025
1733703	JESUMARA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	24/06/2025
1835403	LILIAM DEBORAH SILVESTRI	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	18/06/2025
1954301	LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	23/06/2025
136801	LUCIANA ANTONELLI	Agente em Atividades de Educação	B9-30H	B10-30H	26/06/2025
2305901	MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	17/06/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2935/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 2842, de 18 de junho de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2965, de 18 de junho de 2025, que designou **ALEXANDRE RODRIGUES**, matrícula nº 1841101, para interimamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÕES**, da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**:

Onde se Lê: “em substituição ao servidor Raphael Catarina, matrícula nº 1835509”.

Leia-se: “em substituição ao servidor Raphael Catarina, matrícula nº 1833509”.

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2938/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 632/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARINA COSTA	1751203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/06/25
CAROLINE TOMAZZI	1696701	FISIOTERAPEUTA	01	05/06/25
CHRISTYANE EVANGELISTA BRIAÓ	2053702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	04/06/25
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/06/25
DANIELA ZIMMERMANN DAYSI SATO	1547022	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/06/25
ELISANDRA POTTER MONTEIRO	1948901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	17/05/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	01	16/05/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MEDICO	01	16/05/25
HELENITA PRISCILA DROZD POERNER	1985201	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	04/06/25
HERTA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	04/06/25
MARA RÚBIA DIAS VENANCI	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	1275509	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	04/06/25
MARINES DA ROSA	1892101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	05/06/25 A 08/06/25
NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO	1106501	MEDICO	1	05/06/25
RENAN RECHE CANCINI	2278101	GUARDA MUNICIPAL	05	23/05/25 A 27/05/25
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	01	05/06/25
SARAH CAROLINE NUNES	2464001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	03/06/25 A 06/06/25

Itajaí, 27 de junho de 2025.



JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2937/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento dos servidores, resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Maíara Cristina Santos	2578102	Assessor	04357640339	AB	31/12/2028

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2939/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 068/2025-COMDICA, resolve **NOMEAR** de 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, a 2º suplente de Nível Superior, **GLAZIELLE THEREZA PONCIANO**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Israel da Veiga**, matrícula nº 1428941, que está afastado em licença paternidade.

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2940/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 631/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAIAINE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/06/25
ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS	2166001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/06/25
ANDREA CRISTINA RAMOS AMANDIO	995408	PROFESSOR	03	02/06/25 A 04/06/25
CARLOS HENRIQUE HORTA DE SOUZA	2059411	PROFESSOR	01	05/06/25
DANIELA MOREIRA UTZIG	679802	PROFESSOR	02	04/06/25 A 05/06/25
DANIELLA ANDREIA PASSOS COUTO	1669207	PROFESSOR	05	03/06/25 A 07/06/25
DANIELLE BILOBRAH	1556801	FARMACÉUTICO	01	05/06/25
ELAINE DE SOUZA	1735504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/06/25 A 05/06/25
ELISAMA HELENA SANTIAGO MARIANO	657402	PROFESSOR	01	30/05/25
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	04/06/25
FABIO JUNIOR RISTOFF	2358301	PROFESSOR	03	03/06/25 A 05/06/25
JANAINA BELINO	2143703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/06/25 A 06/06/25
JOSEFA DA SILVA ALVES	1725306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/06/25
JULIANE ROZA TEIXEIRA	1569406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/06/25
NICIELLI KAMILLA LAMBERTES A. FERMINIANO	2563301	PROFESSOR	02	05/06/25 A 06/06/25
RAPHAEL ALEXANDRE DE PAIVA BERTACCINI	1942601	MÉDICO	01	04/06/25
SOLANGE MARIA SILVEIRA GUINDANI	2387401	PROFESSOR	01	05/06/25

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2941/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 213292/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, do classificado abaixo relacionado, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 2531, de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2958, de 28 de maio de 2025:

Nome	Classificação
ALESSANDRO FERREIRA LEITE	25

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2942/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 630/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BARBARA ELEIANE MATOS	1402005	MÉDICO	01	03/06/25
DANIELA REGINA DE BORBA	682804	PROFESSOR	08	04/05/25 A 11/05/25
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	03	02/06/25 A 04/06/25
FILIPE AUGUSTO GONÇALVES	1257506	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	05	31/05/25 A 04/06/25
HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES	1835202	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	05	02/06/25 A 06/06/25
INES PALEVODA	1865701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	04/06/25 A 06/06/25
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	04/06/25 A 05/06/25
KELLY JUREMA CARDOSO RIBEIRO	1327105	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	03/06/25
LUIZ SERGIO TOGNOTTI	852701	MOTORISTA	01	03/06/25
MAICON CESAR CRISPIM	1089309	PROFESSOR	03	03/06/25 A 05/06/25
MARCO ANTONIO COELHO CAETANO	1173501	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	03/06/25
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	03/06/25
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/06/25
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
ROSANE PINTO VENTICE	829102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
SANDRA RODRIGUES	1709609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	02/06/25 A 03/06/25

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2943/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 629/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SCHLICKMANN	1576711	PROFESSOR	01	02/06/25
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	03/06/25 A 06/06/25
DEBORA ALVES DA ROSA	2561901	PROFESSOR	01	02/06/25
ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	1737405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
GRASIELE VIRGINIA DOS SANTOS FOES	1893804	MÉDICO	01	03/06/25
JENIFFER KELEN SANTOS MACHADO	2676401	MÉDICO	02	02/06/25 A 03/06/25
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/06/25
KARINA QUINI	1689101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/06/25 A 05/06/25
MARILENE JACOBSEN PINHEIRO	1620501	PROFESSOR	01	03/06/25
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	02	21/05/25, 23/05/25
OSANA COSTA DO NASCIMENTO RODRIGUES	1487703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/06/25 A 03/06/25
PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	872727	PROFESSOR	01	02/06/25
ROSELY MARTINS FRANCO DE GODOY	2236701	MÉDICO	02	04/06/25 A 05/06/25
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	2433401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	03/06/25
SOLANGE MARIA ANACLETO	2318401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/05/25
SUEL CENSI MURATORE	554502	SUPERVISOR ESCOLAR	05	02/06/25 A 06/06/25
SUZIANE PATRICIA PEREIRA	1562301	PSICOLOGO	01	02/06/25

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2944/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 628/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DA COSTA	1385306	PROFESSOR	15	03/06/25 A 17/06/25
ANDREIA FERRARI	2551002	PROFESSOR	01	04/06/25
CONCEICAO APARECIDA RHENIUS	737101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	25/05/25 A 23/06/25
DELANY CASTRO	1372105	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	90	07/06/25 A 04/09/25
FABIANE DUARTE SCHIESL ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
JANAINA DE MIRANDA	1340416	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	03/06/25 A 22/06/25
JOSELAINÉ SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	103	22/05/25 A 01/09/25
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	03/06/25 A 06/06/25
LISIANE NASSERE	1717401	MÉDICO	90	30/05/25 A 27/08/25
MARILI WERNER MARQUIOLI	1082005	PROFESSOR	30	23/05/25 A 21/06/25
MONICA REGINA BORBA	883101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
NEUZA LEANDRO CARDOSO	1963001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
RITA DE CASSIA DE MIRANDA	1264505	PROFESSOR	60	29/05/25 A 27/07/25
SABRINA MACHADO	2283001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
SALETE HILLMANN DOS SANTOS	1572104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	03/06/25 A 06/06/25
VALERIA BIANCA BATISTA JUNG	1077802	GUARDA PATRIMONIAL	01	03/06/25

Itajaí, 27 de junho de 2025.



PORTARIA N.º 2946/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 627/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA MARIA FURTADO FELISBERTO	1100701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/06/25 A 05/06/25
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	04/06/25
ANA LÚCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/06/25
BRUNO BERNARDES DOS SANTOS SILVA	2753401	MÉDICO	01	30/05/25
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	02/06/25 A 04/06/25
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL	01	01/06/25
IRENE UNIEWSKI KRULIKOWSKI DE OLIVEIRA	2282107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/06/25 A 05/06/25
JAMILLE DE OLIVEIRA	1316606	PROFESSOR	01	04/06/25
JONATA ELISON MENDONÇA	1470802	GUARDA MUNICIPAL	02	01/06/25 A 02/06/25
LARISSA CRISTINA DA COSTA GONÇALVES	2190604	PROFESSOR	02	03/06/25 A 04/06/25
NEIDE LILIAN DE AMORIM	1984001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	04/06/25 A 06/06/25
REGIANE VITORINO DA SILVA	337402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/06/25 A 03/06/25
ROSETA CRISTINA MOURA BONFIM	2286801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	30/05/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	02/06/25
TATIANE MIRANDA	2167101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/06/25
THAYS SANTOS ALVES	2278401	GUARDA MUNICIPAL	01	31/05/25

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2945/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve, **TORNAR SEM EFEITO** no que concerne o servidor **JAMIR VICTORINO JÚNIOR**, matrícula nº 734001, da portaria nº 2887, de 25 de junho de 2025, publicada no jornal do município – Edição nº 2969, de 25 de junho de 2025, haja vista que o servidor retornou em 05 de maio de 2025, conforme portaria nº 2141, de 07 de maio de 2025.

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2947/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2669, de 08 de agosto de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2116, de 09 de agosto de 2019, que **DESIGNOU** o servidor **JAMIR VICTORINO JÚNIOR**, matrícula nº 734001, para a função Gratificada de coordenador dos auxiliares dos serviços forenses, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 01 de julho de 2025.

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 2948/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 653/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
AMANDA NICOLAY DE ALENCAR	PROFESSORA	2655501	08/06/2025 A 05/10/2025

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 2950/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1267/2025, de 12 de março de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2920 de 12 de março de 2025, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula 2508101:

Onde se lê: “01 dia, 19/02/2025”

Leia-se: “02 dias, 19/02/2025 a 20/02/2025”

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 2951/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 643/2025 – SIPE nº 213829/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Regiane Mafra	1983402	Agente em Atividades de Educação	180
Margarete Cardozo Adriano	1802202	Agente em Atividade de Educação	180
Ana Beatriz Bastiani Silva de Souza	1959601	Agente em Atividades de Educação	180
Claudia Regina Anacleto de Aquino	668423	Professor	180
Andrea Alaide dos Santos Silva	1382801	Agente em Atividades de Educação	180
Eliane Passos de Oliveira	945406	Agente em Atividades de Educação	180
Marco Antonio Hansen	1961001	Professor	180
Marilea Ramos dos Santos	615401	Agente em Atividades de Educação	180
Aline Helena Vieira	621902	Administrador Escolar	180
Tatiana Ramos Maes Vargas	1976401	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 2952/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer cargo de provimento em comissão, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**:

Cargo	Nome
Assessor II	Luan Barrozo dos Santos

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 2953/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 643/2025 e SIPE 213829/2025-e da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Ingryd Guimarães de Souza B. de A. Brito	2164701	Atendente de Unidade de Saúde	180
Danielly Anacleto Soares da Silva	1885303	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 27 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 2954/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao Decreto nº 13.556, de 24 de março de 2025, **Resolve INCLUIR na COMISSÃO DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de julho de 2025:

Servidor	Matrícula
Joseana Paes Lopes	2635102

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 2955/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao Decreto nº 13.556, de 24 de março de 2025, **Resolve EXCLUIR da COMISSÃO DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO**, o servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula
Felipe da Silva Pereira Medeiros Graeff	2420302

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 2956/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, resolve **INCLUIR** na portaria nº 1379, de 19 de março de 2025, que **nomeou a COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA**, o respectivo membro abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2025:

III – Membros Permanentes:

Membro: Joseana Paes Lopes- Matrícula nº 2635102

Itajaí, 27 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV -

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI - Vila Operária
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro
CEP 88.350-220 - Fone/Fax (47) 3622-2000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, §º, alínea "c", da Lei nº 3742/2022, considerando o disposto na artigo 4º, §º, artigo 10, §º artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2018, RESOLVE, considerando o período compreendido entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2019, o qual é de 10 (dez) anos, conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

SEMASA
SISTEMA DE GESTÃO INTEGRAL DA ÁGUA E DO SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, nas entidades que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 30/2013, de dezembro de 2019.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, nas entidades que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 30/2013, de dezembro de 2019.

Autorizar o seguinte servidor a dirigir os escritórios oficiais do SEMASA:

Dá-se ciência e comprovação:

[REDACTED]

Página 1 - Ano XXV

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ